



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
MESTRADO ASSOCIADO DE ENFERMAGEM - UEPA / UFAM



RESOLUÇÃO PPGENF Nº 01 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

EMENTA: Dispõe sobre os critérios para admissão e matrícula de *Aluno Especial* no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado Associado de Enfermagem da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal do Amazonas.

O Presidente do Colegiado de Gestão do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado Associado de Enfermagem da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal do Amazonas no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado Associado de Enfermagem – UEPA/UFAM aceita a matrícula de *alunos especiais*:

Parágrafo Único – consideram-se alunos especiais os que, não sendo alunos regulares, estão matriculados em disciplinas eletivas do Programa.

Art.2º - São condições para pleitear vaga de *aluno especial* no Programa.

I – Ser Graduado e demonstrar interesse nas linhas de pesquisa do Programa, na perspectiva de cursar um mestrado;

II – Ter se submetido a processo seletivo de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, recomendado pela CAPES, no qual foi aprovado, mas não classificado;

III – Estar regularmente matriculado em outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, recomendado pela CAPES;

IV – Submeter a solicitação de ingresso à avaliação da Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução e no Edital.

Art.3º - O *aluno especial* deverá:

I – Matricular-se, no máximo, em 02 disciplinas eletivas do Programa, sendo 01 (uma) por semestre;

II – Submeter-se a todas as obrigações referentes aos alunos regulares nas disciplinas cursadas, em relação à frequência e às exigências acadêmicas específicas, inclusive avaliação.

Art.4º - A Comissão de Seleção será composta por professores do Programa sob a coordenação do responsável pela disciplina ofertada.

Art.5º - O processo seletivo consistirá na análise:

I – do *currículo vitae* do candidato (últimos 3 anos);

II – da carta contendo justificativa do interesse do candidato pela disciplina.

Art.6º - Constituem critérios de classificação para matrícula de *aluno especial* na seguinte ordem:

I – Estar o candidato regularmente matriculado em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, recomendado pela CAPES;

II – Ter sido o candidato aprovado e não classificado em exame seletivo de Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado Associado de Enfermagem da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal do Amazonas, em um período máximo de dois anos;

III – Ter sido o candidato aprovado e não classificado em exame seletivo de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela CAPES de outras universidades, em um período máximo e dois anos;

IV – Candidatos que não se submeteram a processos seletivos em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, mas que apresentem interesse em cursar mestrado.

Art.7º - A oferta de até 10 vagas, por disciplina eletiva, está condicionada à matrícula dos alunos especiais e a opção do professor da disciplina.

Art.8º - O calendário e requisitos para inscrição no processo seletivo de *aluno especial* constarão em edital próprio que será divulgado no campus IV e no site da UEPA.

Art.9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art.10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/Pa, 29 de setembro de 2010.



Profª. Drª. Elizabeth Teixeira
Coordenadora do PPGENF - UEPA / UFAM